



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.:	013
Proc.:	346/02
	df

LEI N.º 987, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Dispõe sobre o prolongamento da via pública denominada "Rua Pica-pau".

Autor: Ver. Aureliano Gonçalves Pereira

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Rua Pica-pau, localizada no Jardim das Gaivotas e oficializada pela Lei n.º. 032, de 4 de outubro de 1.990, fica prolongada até a confluência com a Rua Elvira Perpétua de Santana, Bairro do Tinga.

Art. 2º. - Fica fazendo parte integrante desta lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

Art. 3º. - O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de dezembro de 2002.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

"JUSTIFICATIVA:

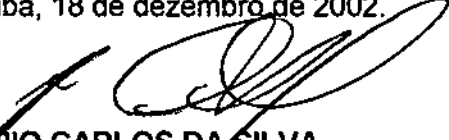
Com a construção da ponte ligando o Bairro do Tinga com o Jardim das Gaivotas, no início da Rua Pica-pau, verificou-se a necessidade de se prolongar a referida denominação, já que novo trecho de via pública foi aberto e várias residências já existem no local. O motivo de oficializar esse prolongamento se dá devido ao fato desses moradores não poderem regularizar suas construções junto a concessionárias de serviços, já que por não ser rua reconhecida oficialmente pela Prefeitura, a mesma não emite a numeração da residência, necessária para tal ato.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 04 de dezembro de 2002.

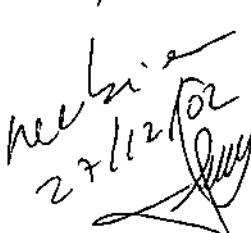
Aureliano Gonçalves Pereira

Vereador

Caraguatatuba, 18 de dezembro de 2002.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal




27/12/02